



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **23 de maio de 2016**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo "**Menor Preço**", regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

1. DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM tipo VAN, Furgão, longo, teto alto, com transformação para Ambulância para simples remoção, para uso do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: www.cerrito.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria da Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via fax/email, com a remessa do original via registro postal;

3.2. Outras informações pelo telefone/fax: (49) 3242-1111.

4. DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS):

4.1 De Entrega (s), em até 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Administração, À Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, ou em local determinado pelo responsável na autorização de fornecimento;

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias, a contar da data da (s) entrega (s) da (s) Nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

5.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos federais, as despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano 2016, conforme lei municipal 989/2015, Proj. /Ativ. 2045/2053 4.4.90.00.00.00.00.00/0864 e 4.4.90.00.00.00.00.00/0802 Cód. Red. 5/32;

7.2 - Valor Estimado, Máximo:

- Item 01 – R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil);

8. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação, poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz n° 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até o dia e hora de abertura dos envelopes.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE N° 01 – DA PROPOSTA

Sr. Pregoeiro

Proposta

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **002/2016 - FMS**

Abertura às **09:00** horas do dia **23 de maio de 2016**

Rua Anacleto da Silva Ortiz n° 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessentas) dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca e descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula e nele(s) já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) veículo(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que o(s) veículo(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

13.8.4. Para participar da licitação os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados.

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro

Habilitação

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **002/2016 - FMS**

Abertura às **09:00** horas do dia **23 de maio de 2016**

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2016 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

15.2.9 Prova de Regularidade junto ao SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais e Serviços.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTA:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 15 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.**

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 16.7. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9. Encerrada a fase de lance (s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.11.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 16.14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 16.15. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 16.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;
- 16.23 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;
- 17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
- 17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 18.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 18.2 A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a (s) falha (s) apontada (s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de fotocópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax/email, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e das cópias do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

19.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação (ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1. Emitir o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

21.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a homologação, o Termo de Contrato acompanhado da Autorização de Fornecimento correlata ao respectivo Empenho;

21.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

22.2 Receber o(s) veículo(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) veículo(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, email bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2. No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 23 de maio de 2016.

Marciel Matuszewski
Direto de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – AMBULÂNCIA COM TRANSFORMAÇÃO

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO
1.	01	UN	Um (01) veículo novo, com no mínimo as seguintes características: tipo furgão longo, teto alto, primeiro emplacamento -0km, modelo mínimo 2016, na cor branca, motor Turbo movido a óleo diesel, 04 cilindros em linha, com no mínimo 125cv de potência, rodado simples, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS, pneus radiais sem câmara, caixa de câmbio manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e uma a ré, com sinalizador acústico de engate de ré, direção hidráulica, AIR-BAG dianteiros, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, estepe fora do compartimento de carga, chave de roda, macaco, protetor de carter e motor, extintor de incêndio, triângulo, compartimento medindo internamente o mínimo 3.200mm de comprimento, 1.850mm de altura, porta de correr lateral (lado direito) com travas de segurança, vidros elétricos com comando do motorista, fechamento central das portas com controle remoto e faróis de neblina. Rádio AM/FM com MP3 e entrada USB, antena e alto falantes instalados. Veículo equipado com todos os acessórios conforme código brasileiro de trânsito. Veículo entregue com geometria e balanceamento. A viatura deverá vir acompanhada de 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 watts, 12v e plug para conectar no acendedor de cigarro do veículo com 10 (dez) metros de extensão. Ar condicionado original de fábrica, com comandos independentes, acionados pelo motorista. Tapetes na cabine. O veículo deverá ter conjunto de iluminação externa sobre a porta traseira e nas laterais, acionados pelo motorista. Garantia mínima de 1 (um) ano, e demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente.	R\$ 138.000,00
ITEM – 1.1 TRANSFORMAÇÃO			Transformação de veículo conforme descrição no item 01, para ambulância com revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso.	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	<p>Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, divisória interna original do veículo com instalação de janela corredeira, 01 janela corredeira, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada 03 (três) listras, escotilha de comunicação com vidros deslizantes, entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, 01 ar condicionado-duplo, na cabine do motorista e caixa traseira, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para ventilação, ar quente para aquecer individualmente a cabine e o compartimento do paciente, considerando as baixas temperaturas durante o inverno rigoroso da região, 01 poltrona reclinável com base giratória, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin na cor verde e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal, 01 banco baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionado em chapa de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, 01 bancada em toda a lateral esquerda, confeccionada em chapa de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca e verde, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, com gavetas corredeiras metálicas, portas de correr em acrílico e tulha para roupa suja, 01 armário aéreo na lateral esquerda, confeccionado com chapas de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca, com aberturas oblongas para acondicionamento de materiais, toda a fiação estará protegida por conduites de fácil acesso para a manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios, 01 iluminação interna composta de 06 luminárias LED, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel de comando elétrico do compartimento do paciente, 01 painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 3 tomadas tri polares,</p>	
--	---	--



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	<p>chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna, fixado na lateral do compartimento do paciente, 01 sinalizador acústico e visual, Led's, sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 tons, estrobo nos faróis dianteiros, 01 maca retrátil construída totalmente em alumínio, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, com rodízios de 190mm de diâmetro, para facilitar a utilização em terrenos irregulares, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 3 cintos de segurança, com 02 anos de garantia, 01 conjunto de oxigenização composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/mangueira transparente, 01 cilindro de oxigênio de 7m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação, 01 (um) Cilindro de oxigênio de 1m³ manômetro e regulador de pressão, com umidificador portátil, com carrinho para transporte e gancho de fixação 01 prancha de imobilização, confeccionada em compensado naval, com espessura de 18mm, sem emendas, com cintos e coxins, devendo ficar embutida na bancada lateral esquerda, 01 Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação, suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão, 01 suporte para cilindros de oxigênio de 7m³ embutido no armário que ficará na lateral esquerda, 01 farol de embarque em cima da porta traseira, 01 cadeira de rodas retrátil em alumínio com fixação, adesivação externa padrão ambulância, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 estrelas da vida laterais na cor azul, 02 estrelas da vida na cor azul na parte traseira, a palavra AMBULÂNCIA normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. 01 Bateria secundária em compartimento isolado com acesso facilitado para manutenção e substituição, ligada na fiação que aciona os equipamentos e luminárias do compartimento do paciente.</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 138.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
EMAIL:
CNPJ:

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	01	UN			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° ____/2015, do Município de São José do Cerrito. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº, correlato à Pregão Presencial nº 002/2016 - FMS, aberta em / / 2016 e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM tipo VAN, Furgão, longo, teto alto, com transformação para Ambulância para simples remoção, para uso do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega (s), em até 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Administração, À Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, ou em local determinado pelo responsável na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

4.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias, a contar da data da (s) entrega (s), à vista da (s) Nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

4.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2016.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos federais consignados no Orçamento do ano de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

• DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

• DO CONTRATANTE:

7.5. Emitir o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

7.6. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a homologação, o Termo de Contrato acompanhado da Autorização de Fornecimento correlata ao respectivo Empenho;

7.7 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.8 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

8.2 O(s) veículo(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

O CONTRATANTE, reserva-se do direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de De 2016.

MARCIEL MATUSZEWSKI
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Empresa Contratada
CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF